PROGRAMA DE FISCALIZAÇÃO EM ENTES FEDERATIVOS

Programa de Fiscalização em Entes Federativos – V04° Ciclo

Número do Relatório: 201701479

Sumário Executivo Gurupi/TO

Introdução

A Controladoria-Geral da União realizou, entre o período de 18 a 22 de outubro de 2017, fiscalização de programas executados pela Prefeitura de Gurupi/TO, no âmbito do 4º Ciclo do Programa de Fiscalização de Entes Federativos – FEF4. As informações registradas neste Relatório tratam dos programas de Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) / Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e Moradia Digna / Transferência ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR.

As fiscalizações foram realizadas na sede do município, tanto nas dependências da Prefeitura de Gurupi e nas Secretarias Municipais.

O objetivo geral da fiscalização é verificar se a aplicação dos recursos federais transferidos ao Município de Gurupi foi regular.

Os objetivos específicos para cada área fiscalizada eram:

- 1. Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)
 - Apoio técnico e financeiro aos estados e municípios para a organização e reestruturação da rede de serviços especializados no SUS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelas normas vigentes, contribuindo para a melhoria do acesso e da qualidade dos serviços prestados aos usuários do SUS.
 - 2. Fiscalização do Convênio nº 800113, no valor de R\$ 4.943.600,00, celebrado entre o Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Gurupi, cujo objeto é a construção de Unidade Básica de Saúde. Trata-se de obra de elevada

materialidade, cuja situação no site da CEF é "atrasada", com execução física incompatível com o montante de recursos liberados.

- 3. Moradia Digna / Transferência ao Fundo de Arrendamento Residencial FAR.
 - 1. Verificar se as unidades habitacionais e a infraestrutura do empreendimento foram ou estão sendo construídas em conformidades com as especificações técnicas previstas em projeto e com as normas técnicas vigentes;
 - 2. Verificar se o processo de seleção dos beneficiários está ocorrendo de forma transparente, bem como se estão sendo priorizados os beneficiários que atendam aos critérios de hierarquização previstos nos normativos do Programa;
 - 3. Verificar se o processo de seleção dos beneficiários está ocorrendo de forma transparente por meio da realização de entrevista com os beneficiários.
- 4. Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano
 - 1. Verificar se o procedimento licitatório foi precedido de requisição aprovada pela autoridade competente;
 - 2. Verificar a existência de superfaturamento, calculá-lo e apurar o consequente prejuízo em obras, compras ou serviços contratados com recursos federais.
 - 3. Verificar a existência de sobrepreço, calculá-lo e apurar potencial prejuízo em obras públicas, compras governamentais ou serviços contratados com recursos federais.
 - 4. Verificar o cumprimento da legislação vigente e normativos acerca da execução e fiscalização das transferências voluntárias por convênios, contratos ou outros instrumentos congêneres.
 - 5. Identificar a execução física do objeto conveniado, avaliando os quantitativos realizados e os impactos/benefícios obtidos em função da natureza do ajuste.

Não foram impostas limitações ao trabalho de fiscalização, que se deu na sua maioria, tendo como base a análise documental de processos instruídos pelo Município Gurupi, Tendo como exceção coletas de informações realizadas pela equipe de fiscalização, visando levantar dados para substanciar os dados registrados neste Relatório.

Indicadores Socioeconômicos do Ente Fiscalizado

População:	76755
Índice de Pobreza:	33,10
PIB per Capita:	11.572,98
Eleitores:	47918
Área:	1836

Fonte: Sítio do IBGE.

Informações sobre a Execução da Fiscalização

Ações de controle realizadas nos programas fiscalizados:

Ministério	Programa Fiscalizado	Qt.	Montante Fiscalizado por Programa
MINISTERIO DA	Fortalecimento do Sistema	3	62.785.705,26
SAUDE	Único de Saúde (SUS)		
TOTALIZAÇÃO MINISTERIO DA SAUDE		3	62.785.705,26
MINISTERIO DAS	Moradia Digna	1	31.772.000,00
CIDADES	Planejamento Urbano	1	2.377.000,00
TOTALIZAÇÃO MINISTERIO DAS CIDADES		2	34.149.000,00
TOTALIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO		5	96.934.705,26

Os fatos relatados não foram enviados ao Gestor Municipal por se tratarem de dados de cunho apenas informativo.

Consolidação de Resultados

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Construção da Unidade de Atenção Especializada - Policlínica.

Trata-se da análise do processo nº 1014381-82 que teve como objeto a Construção da Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Policlínica, no município de Gurupi/TO. Para isto, a União, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal, formalizou em 31/12/2013 o Contrato de Repasse nº 800113/2013 com o Fundo Municipal de Saúde de Gurupi/TO.

No ato de formalização do Contrato de Repasse nº 800113/2013 o valor repassado pela União era de 318.720,00 (Trezentos e dezoito mil, setecentos e vinte reais) e a contrapartida aportada pelo município de Gurupi era de 13.280,00 (treze mil, duzentos e oitenta reais), totalizando a quantia de 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais). No entanto, houve atraso para iniciar a obra e o valor da contrapartida municipal foi alterado por meio de Termo Aditivo em 06/04/2016 para 171.425,85 (cento e setenta e um mil quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos). Posteriormente, o valor da contrapartida municipal foi alterado para 210.936,64 (duzentos e dez mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

totalizando 529.656,64 (quinhentos e vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Para execução da obra o município realizou o processo licitatório nº 1634/2015 na modalidade de concorrência pública, tipo menor preço global. Neste certame, sagrou-se vencedora da concorrência pública nº 002/2015 a empresa Pavimento Engenharia Ltda-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 09.442.148/0001-50, com valor global de 490.145,85 (Quatrocentos e noventa mil, cento e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). Este valor foi alterado para 529.656,64 (quinhentos e vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Durante os trabalhos de campo realizado entre 18 a 21/09/2017, a equipe de auditoria deste Órgão de Controle realizou vistoria na unidade e não foram identificados defeitos construtivos ou alterações nas especificações previstas. A obra encontra-se concluída, aguardando a instalação dos móveis e equipamentos para posterior utilização.

Construção da primeira etapa do Hospital Geral Público de Gurupi

O Contrato de Repasse nº 0374524-21/2011, analisado nesta ação de controle, tem como objeto a construção da primeira etapa do Hospital Geral Público de Gurupi, com capacidade de 200 leitos.

No contrato figura como Contratante a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde e representado pela Caixa Econômica Federal. Como contratado, figura o Estado do Tocantins, tendo como Ente Interveniente a secretaria do Estado da Saúde. O valor total do Contrato de Repasse é de R\$ 27.777.777,78, sendo R\$ 25.000.000,00 de responsabilidade do Contratante e R\$ 2.777.777,78 alocados pelo Contratado a título de contrapartida. A equipe técnica da Caixa Econômica Federal analisou os projetos, relacionando as pendências / incompatibilidades / falhas detectadas e solicitando as respectivas correções.

A contratação da empresa responsável pela construção do empreendimento se deu por meio do Registro Diferenciado de Contratações – RDC n° 002/2013 da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins, realizado no sítio eletrônico comprasnet.gov.br, com o encerramento do envio das propostas em 08/07/2013.

A empresa que venceu o certame assinou o contrato no valor de R\$ 29.566.558,09, que após 1º termo aditivo foi reduzido para R\$ 27.854.655,02.

Em 23/04/2013 o Coordenador de Filial, com a concordância do Gerente de Filial da GIDURPM da Caixa Econômica Federal, se manifestou no sentido de que a decisão sobre o aceite da execução de serviços necessários ao funcionamento da 1ª etapa em etapa posterior deveria ser feita pela equipe técnica.

No Laudo de Análise Técnica de Engenharia da CAF, de 04 de abril de 2014, a equipe técnica, com base na manifestação gerencial de 23 de abril de 2013, aceitou a proposta para a 1ª etapa, mesmo com a funcionalidade dependente de serviços previstos para a 2ª etapa, considerando que esta já era objeto do Contrato de Repasse n° ° 0374524-21/2011 (SIAFI n° 767886).

Em 30/05/2014, por meio do ofício nº 118/2014/GIGOV/PM/SR.TOCANTINS, a CEF autorizou ao Estado do Tocantins que iniciasse os serviços de construção da 1ª Etapa do Hospital de Gurupi.

Com relação à movimentação bancária dos recursos, constam, nos processos da Caixa Econômica Federal, consultas feitas pelo Tribunal de Contas da União a respeito deste contrato, motivo pelo qual o tema não será abordado nesta ação de controle.

Quanto a custos unitários, verificou-se que os preços do orçamento foram analisados pela Caixa Econômica Federal quanto à existência de sobrepreço, sendo comparados com os serviços de referência do SINAPI.

Uma vez que, de uma amostra que representa 67,52% (R\$ 18.808.472,28 de R\$ 27.854.655,03) do custo total dos serviços, os custos unitários estavam em conformidade com os custos de referência, conclui-se que não foi verificado sobrepreço nem superfaturamento dos serviços, em se tratando de preços.

Em vistoria expedita, verificou-se que os serviços executados guardam conformidade com o que foi medido, tanto em quantidade quanto em especificações, não sendo detectado, também, superfaturamento por quantidades.

A última medição de serviços executados até 31/07/2016 (Relatório de Acompanhamento de Engenharia – RAE n° 25) atesta a execução de 48,63% do total previsto. Considerando que foram detectadas alterações necessárias ao pleno funcionamento da obra, o Estado do Tocantins solicitou uma reprogramação dos serviços contratados e a partir de então a obra está paralisada.

A reprogramação proposta relaciona os serviços a seguir como sendo necessários ao bom funcionamento da 1ª etapa: central elétrica, estação de esgoto – E.T.E, Cobertura do pronto socorro e do ambulatório, redução da rampa leste e escada de acesso ao pavimento técnico dos blocos de pronto socorro e ambulatório.

Foi verificado que, nos processos da CEF, a partir da paralisação dos serviços, o Estado do Tocantins tem apresentado documentações necessárias à aprovação e a Caixa Econômica Federal tem analisado tecnicamente e solicitado alterações a fim de aprovar esta reprogramação e que ainda há algumas pendências a serem resolvidas.

MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV.

Na análise do processo referente à seleção dos beneficiários de 676 unidades habitacionais do empreendimento Residencial João Lisboa da Cruz, localizado no município de Gurupi/TO, oriundo de operação realizada pela Caixa no âmbito do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, constatou-se que foram observados os critérios de hierarquização e seleção de famílias beneficiadas

O gestor municipal informou que na época da seleção havia mais de duas mil famílias inscritas no banco de dados municipal e que foram inseridas ou tiveram seus dados atualizados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CADÚNICO. Desse total, foram selecionadas inicialmente 678 famílias de acordo com os critérios estabelecidos na legislação. Após essa seleção, os dados foram encaminhados para a Caixa que realizou nova análise e homologação dessas 676 famílias beneficiadas para esse empreendimento.

Cabe informar que pesquisas realizadas em sistemas corporativos (Relatório Anual de Informações Sociais - RAIS, etc.) após início da fiscalização *in loco* realizada por este Órgão de Controle não identificou irregularidades na seleção de famílias para este empreendimento.

A partir da vistoria em campo realizada no período de 18 a 21 de setembro de 2017 por este Órgão de Controle ao empreendimento Residencial João Lisboa da Cruz, localizado no município de Gurupi/TO e entrevistas realizadas com diversos beneficiários do programa habitacional citado, constatou-se que a seleção de beneficiários ocorreu de maneira transparente e com ampla divulgação dos critérios e do resultado da seleção no município.

As famílias relataram que as inscrições foram realizadas pelo ente municipal com apresentação de documentação e inscrição e/ou atualização do CADÚNICO para posterior seleção. Cabe informar que o gestor municipal informou que o banco de dados de candidatos interessados no programa atualmente possui mais de nove mil famílias inscritas.

O trabalho em campo também revelou que alguns beneficiários não estão residindo no empreendimento. Este fato foi confirmado pelo gestor municipal que apresentou cópias de relatórios situacional elaborado após visitas realizadas aos imóveis no exercício de 2015 e que estes documentos foram encaminhados a Caixa denunciando a ocorrência de possível alienação dos imóveis e solicitando a adoção de providências. Informamos que até a finalização deste trabalho não foram identificadas providências adotadas pela Caixa no sentido e reaver os imóveis para inclusão de novas famílias ao programa.

A título de exemplo citamos o imóvel localizado na Quadra G, lote 36, beneficiário, CPF Nº ***016.081-**, Contrato nº171000803684. Atualmente o imóvel é ocupado por outra família e funciona também como estabelecimento comercial identificado como "*Skinão Bar*".

Cabe salientar que a ausência de providências pela Caixa poderá contribuir para ocorrência de alienações irregulares por parte dos beneficiários em desacordo com o parágrafo 2º do artigo 6º da lei nº 11.977 de 07 de julho de 2009 e alterações posteriores, que trata do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV.

O valor global do contrato, firmado em 29 de dezembro de 2011, é de R\$ 31.772.000,00, sendo R\$ 2.839.200,00 relativos à aquisição do terreno, R\$ 476.580,00 destinados ao Projeto Técnico Social e R\$ 28.456.220,00 para a execução das obras contratadas.

Em vistoria realizada em 25 de setembro de 2017, além de ter uma visão geral de todo o empreendimento, foram verificadas 10 casas selecionadas aleatoriamente. Das casas vistoriadas, em uso a mais de quatro anos, não foram identificados defeitos construtivos ou alterações nas especificações previstas. De uma forma geral, a qualidade das construções

atende ao que foi proposto, não sendo encontradas impropriedades ou irregularidades técnicas nas construções.

Pavimentação Asfáltica.

A União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, firmou com a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO, em 21/12/2015, o Contrato de Repasse nº 01025749-38/2015, objetivando a execução de ações relativas ao planejamento urbano, no valor de R\$ 2.377.000,00, sendo o valor da contrapartida de R\$ 4.800,00. A vigência do contrato vai até 31/08/2018.

O objeto do contrato é a Implantação de 29.237,54 m² de Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo - TSD, com 9.824,00 m² de Calçadas de Concreto e Drenagem Superficial, com 6.549,39 m de Meio Fio com Sarjeta Conjugados, além de sinalização horizontal e vertical em ruas e avenidas dos Setores Jardim Medeiros, Aeroporto e Engenheiro Waldir Lins, na sede do município.

Na vistoria "in loco", em 18/09/2017, verificou-se que os serviços têm execução atual de 48,26%, correspondendo a R\$ 933.446,18 e na execução da obra foram adotadas as especificações técnicas definidas em projeto, bem como foram seguidos os métodos executivos dos serviços definidos no caderno de encargos e em consonância com as normas técnicas.

Ordem de Serviço: 201700466 Município/UF: Gurupi/TO

Órgão: MINISTERIO DA SAUDE

Instrumento de Transferência: Convênio - 800113

Unidade Examinada: GURUPI GABINETE DO PREFEITO

Montante de Recursos Financeiros: R\$ 4.943.600,00

1. Introdução

Este relatório apresenta os resultados da fiscalização no Contrato de Repasse nº 800113/2013 formalizado entre o Ministério da Saúde, por intermédio da Caixa e o Fundo Municipal de Saúde de Gurupi/TO para construção de unidade de atenção especializada em saúde - Policlínica.

Esta ação de controle teve como objetivo avaliar o procedimento licitatório e a qualidade construtiva da obra. Neste sentido, as seguintes ações de fiscalização foram desenvolvidas pela equipe ao longo dos trabalhos de campo no período de 18/09/2017 a 21/09/2017:

- Análise do procedimento licitatório;
- Análise dos processos de engenharia contendo as especificações a serem seguidas para a execução da construção;
- Vistoria realizada no empreendimento objetivando avaliar se a construção encontra-se em conformidade com as especificações técnicas previstas em projeto e com as normas técnicas vigentes.

2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por este Ministério.

2.1 Parte 1

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja dos **gestores federais**.

2.2 Parte 2

Nesta parte serão apresentadas as situações detectadas cuja **competência primária** para adoção de medidas corretivas pertence ao **executor do recurso federal**.

Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado para providências no âmbito de suas competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas

ministeriais. Este Ministério não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a estas constatações.

2.2.1. Construção da Unidade de Atenção Especializada - Policlínica.

Fato

Trata-se da análise do processo nº 1014381-82 que teve como objeto a Construção da Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Policlínica, no município de Gurupi/TO. Para isto, a União, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal, formalizou em 31/12/2013 o Contrato de Repasse nº 800113/2013 com o Fundo Municipal de Saúde de Gurupi/TO.

No ato de formalização do Contrato de Repasse nº 800113/2013 o valor repassado pela União era de 318.720,00 (Trezentos e dezoito mil, setecentos e vinte reais) e a contrapartida aportada pelo município de Gurupi era de 13.280,00 (treze mil, duzentos e oitenta reais), totalizando a quantia de 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais). No entanto, houve atraso para iniciar a obra e o valor da contrapartida municipal foi alterado por meio de Termo Aditivo em 06/04/2016 para 171.425,85 (cento e setenta e um mil quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos). Posteriormente, o valor da contrapartida municipal foi alterado para 210.936,64 (duzentos e dez mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos) totalizando 529.656,64 (quinhentos e vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Para execução da obra o município realizou o processo licitatório nº 1634/2015 na modalidade de concorrência pública, tipo menor preço global. Neste certame, sagrou-se vencedora da concorrência pública nº 002/2015 a empresa Pavimento Engenharia Ltda-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 09.442.148/0001-50, com valor global de 490.145,85 (Quatrocentos e noventa mil, cento e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). Este valor foi alterado para 529.656,64 (quinhentos e vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Durante os trabalhos de campo realizado entre 18 a 21/09/2017, a equipe de auditoria deste Órgão de Controle realizou vistoria na unidade e não foram identificados defeitos construtivos ou alterações nas especificações previstas. A obra encontra-se concluída, aguardando a instalação dos móveis e equipamentos para posterior utilização.

3. Conclusão

Em decorrência dos exames realizados, concluímos o seguinte:

O objeto fiscalizado encontra-se concluído e foi executado em conformidade com especificações técnica.

Ordem de Serviço: 201701244 Município/UF: Gurupi/TO

Órgão: MINISTERIO DA SAUDE

Instrumento de Transferência: Convênio - 782147

Unidade Examinada: GURUPI GABINETE DO PREFEITO **Montante de Recursos Financeiros:** R\$ 16.842.105,26

1. Introdução

A presente ação de controle trata da Fiscalização do Contrato de Repasse n° 782147/2012, numerado na Caixa Econômica Federal como 1003470-48/2012 (SIAFI 782147), cujo objeto é a construção da segunda etapa do Hospital Geral Público de Gurupi, no Município de Gurupi/TO, com o valor total de R\$ 16.842.105,26.

2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por este Ministério.

2.1 Parte 1

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja dos **gestores federais**.

2.2 Parte 2

Nesta parte serão apresentadas as situações detectadas cuja **competência primária** para adoção de medidas corretivas pertence ao **executor do recurso federal**.

Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado para providências no âmbito de suas competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas ministeriais. Este Ministério não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a estas constatações.

2.2.1. Obra não iniciada e documentação ainda sendo providenciada pelo Estado do Tocantins.

Fato

O Contrato de Repasse n° 782147/2012, numerado na Caixa Econômica Federal como 1003470-48/2012, analisado nesta ação de controle, tem como objeto a construção da segunda etapa do Hospital Geral Público de Gurupi, com capacidade de 200 leitos.

No contrato figura como Contratante a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde e representado pela Caixa Econômica Federal. Como contratado, figura a Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins, tendo como Ente Interveniente o Estado do Tocantins.

O valor total do Contrato de Repasse é de R\$ 16.842.105,26, sendo R\$ 16.000.000,00 de responsabilidade do Contratante e R\$ 842105,26 alocados pelo Contratado a título de contrapartida.

O Contrato de Repasse foi assinado em 31/12/2012 e tinha a vigência até 31/12/2014, mas após três termos aditivos de prazo, assinados em 08/10/2014, 28/10/2015 e 27/10/2016, respectivamente, teve sua vigência prorrogada até 30/11/2017.

Até a data desta fiscalização a Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins não havia iniciado as obras de construção do objeto, e junto à Caixa Econômica Federal constavam pendências técnicas e documentais, como apresentação de resultado do processo licitatório e projetos de instalação hidráulica e sanitária, fundações, estrutural e outros, conforme parecer elaborado por Arquiteto da GIGOVPM-GI Executiva e Negocial de Governo Palmas da CEF, em 14/09/2017.

Foram identificados indícios de inconsistências quanto a algumas movimentações nas constas corrente e de aplicações relativas ao Contrato de Repasse, porém, explicações e justificativas já foram solicitadas pelo Tribunal de Contas da União, motivo pelo qual este tema não será abordado nesta fiscalização.

Conclui-se que, uma vez que a documentação técnica ainda não está completa e as obras não foram iniciadas, não se pode analisar se há ou não irregularidades na execução deste Contrato de Repasse.

3. Conclusão

Conclui-se que não há como afirmar se existem ou não irregularidades na execução deste Contrato de Repasse, uma vez que a documentação técnica não está completa e ainda está em análise, pela Caixa Econômica Federal, e as obras não foram iniciadas.

Ordem de Serviço: 201701265 Município/UF: Gurupi/TO

Órgão: MINISTERIO DA SAUDE

Instrumento de Transferência: Convênio - 767886

Unidade Examinada: GURUPI GABINETE DO PREFEITO **Montante de Recursos Financeiros:** R\$ 41.000.000,00

1. Introdução

A presente ação de controle trata da Fiscalização do Contrato de Repasse n° 0374524-21/2011 (SIAFI n° 767886), cujo objeto é a construção da segunda etapa do Hospital Geral Público de Gurupi, no Município de Gurupi/TO, com o valor total de R\$ R\$ 27.777.777,78.

2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por este Ministério.

2.1 Parte 1

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja dos **gestores federais**.

2.2 Parte 2

Nesta parte serão apresentadas as situações detectadas cuja **competência primária** para adoção de medidas corretivas pertence ao **executor do recurso federal**.

Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado para providências no âmbito de suas competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas ministeriais. Este Ministério não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a estas constatações.

2.2.1. Construção visualmente bem executada e dentro das especificações, mas paralisada em virtude de reprogramação para inserção de serviços necessários ao funcionamento da obra.

Fato

O Contrato de Repasse nº 0374524-21/2011, analisado nesta ação de controle, tem como objeto a construção da primeira etapa do Hospital Geral Público de Gurupi, com capacidade de 200 leitos.

No contrato figura como Contratante a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde e representado pela Caixa Econômica Federal. Como contratado, figura o Estado do Tocantins, tendo como Ente Interveniente a secretaria do Estado da Saúde.

O valor total do Contrato de Repasse é de R\$ 27.777.777,78, sendo R\$ 25.000.000,00 de responsabilidade do Contratante e R\$ 2.777.777,78 alocados pelo Contratado a título de contrapartida.

A equipe técnica da Caixa Econômica Federal analisou os projetos, relacionando as pendências / incompatibilidades / falhas detectadas e solicitando as respectivas correções.

A contratação da empresa responsável pela construção do empreendimento se deu por meio do Registro Diferenciado de Contratações – RDC n° 002/2013 da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins, realizado no sítio eletrônico comprasnet.gov.br, com o encerramento do envio das propostas em 08/07/2013.

A empresa que venceu o certame assinou o contrato no valor de R\$ 29.566.558,09, que após 1º termo aditivo foi reduzido para R\$ 27.854.655,02.

Em 23/04/2013 o Coordenador de Filial, com a concordância do Gerente de Filial da GIDURPM da Caixa Econômica Federal, se manifestou no sentido de que a decisão sobre o aceite da execução de serviços necessários ao funcionamento da 1ª etapa em etapa posterior deveria ser feita pela equipe técnica.

No Laudo de Análise Técnica de Engenharia da CAF, de 04 de abril de 2014, a equipe técnica, com base na manifestação gerencial de 23 de abril de 2013, aceitou a proposta para a 1ª etapa, mesmo com a funcionalidade dependente de serviços previstos para a 2ª etapa, considerando que esta já era objeto do Contrato de Repasse n° ° 0374524-21/2011 (SIAFI n° 767886).

Em 30/05/2014, por meio do ofício nº 118/2014/GIGOV/PM/SR.TOCANTINS, a CEF autorizou ao Estado do Tocantins que iniciasse os serviços de construção da 1ª Etapa do Hospital de Gurupi.

Com relação à movimentação bancária dos recursos, constam, nos processos da Caixa Econômica Federal, consultas feitas pelo Tribunal de Contas da União a respeito deste contrato, motivo pelo qual o tema não será abordado nesta ação de controle.

Quanto a custos unitários, verificou-se que os preços do orçamento foram analisados pela Caixa Econômica Federal quanto à existência de sobrepreço, sendo comparados com os serviços de referência do SINAPI.

Uma vez que, de uma amostra que representa 67,52% (R\$ 18.808.472,28 de R\$ 27.854.655,03) do custo total dos serviços, os custos unitários estavam em conformidade com os custos de referência, conclui-se que não foi verificado sobrepreço nem superfaturamento dos serviços, em se tratando de preços.

Em vistoria expedita, verificou-se que os serviços executados guardam conformidade com o que foi medido, tanto em quantidade quanto em especificações, não sendo detectado, também, superfaturamento por quantidades.

A última medição de serviços executados até 31/07/2016 (Relatório de Acompanhamento de Engenharia – RAE n° 25) atesta a execução de 48,63% do total previsto.

Considerando que foram detectadas alterações necessárias ao pleno funcionamento da obra, o Estado do Tocantins solicitou uma reprogramação dos serviços contratados e a partir de então a obra está paralisada.

A reprogramação proposta relaciona os serviços a seguir como sendo necessários ao bom funcionamento da 1ª etapa: central elétrica, estação de esgoto – E.T.E, Cobertura do pronto socorro e do ambulatório, redução da rampa leste e escada de acesso ao pavimento técnico dos blocos de pronto socorro e ambulatório.

Foi verificado que, nos processos da CEF, a partir da paralisação dos serviços, o Estado do Tocantins tem apresentado documentações necessárias à aprovação e a Caixa Econômica Federal tem analisado tecnicamente e solicitado alterações a fim de aprovar esta reprogramação e que ainda há algumas pendências a serem resolvidas.

Diante do que foi analisado, conclui-se que não foram encontradas impropriedades / irregularidades graves na execução do Contrato de Repasse nº 0374524-21/2011.

3. Conclusão

Conclui-se que, pelas análises realizadas, não foram identificadas irregularidades / impropriedades relativas a sobrepreços, superfaturamento, licitação e reprogramação do Contrato de Repasse nº 0374524-21/2011 (SIAFI nº 767886).

Ordem de Serviço: 201700708 Município/UF: Gurupi/TO

Órgão: MINISTERIO DAS CIDADES

Instrumento de Transferência: Não se Aplica

Unidade Examinada: GURUPI GABINETE DO PREFEITO **Montante de Recursos Financeiros:** R\$ 31.772.000.00

1. Introdução

Este relatório apresenta os resultados da fiscalização realizada no empreendimento Residencial João Lisboa da Cruz, localizado no município de Gurupi-TO, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, com recursos do Fundo Arrendamento Residencial – FAR.

Esta ação de controle teve como objetivo avaliar a qualidade construtiva e seleção de famílias beneficiadas com a construção de 676 unidades habitacionais, no valor total de R\$ 31.772.000,00. Neste sentido, as seguintes ações de fiscalização foram desenvolvidas pela equipe ao longo dos trabalhos de campo no período de 17/09/2017 a 21/09/2017:

- Se as unidades habitacionais e a infraestrutura do empreendimento foram construídas em conformidade com as especificações técnicas previstas em projeto e com as normas técnicas vigentes;
- Se o processo de seleção dos beneficiários ocorreu de forma transparente, bem como se foram priorizados os beneficiários que atendiam aos critérios de hierarquização previsto nos normativos do Programa;
- Se o processo de seleção dos beneficiários ocorreu de forma transparente por meio da realização de entrevista com os beneficiários.

2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por este Ministério.

2.1 Parte 1

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja dos **gestores federais**.

2.2 Parte 2

Nesta parte serão apresentadas as situações detectadas cuja **competência primária** para adoção de medidas corretivas pertence ao <u>executor do recurso federal</u>.

Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado para providências no âmbito de suas competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas ministeriais. Este Ministério não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a estas constatações.

2.2.1. Processo de seleção de beneficiários ocorreu de forma transparente

Fato

A partir da vistoria em campo realizada no período de 18 a 21 de setembro de 2017 por este Órgão de Controle ao empreendimento Residencial João Lisboa da Cruz, localizado no município de Gurupi/TO e entrevistas realizadas com diversos beneficiários do programa habitacional citado, constatou-se que a seleção de beneficiários ocorreu de maneira transparente e com ampla divulgação dos critérios e do resultado da seleção no município.

As famílias relataram que as inscrições foram realizadas pelo ente municipal com apresentação de documentação e inscrição e/ou atualização do CADÚNICO para posterior seleção. Cabe informar que o gestor municipal informou que o banco de dados de candidatos interessados no programa atualmente possui mais de nove mil famílias inscritas.

O trabalho em campo também revelou que alguns beneficiários não estão residindo no empreendimento. Este fato foi confirmado pelo gestor municipal que apresentou cópias de relatórios situacional elaborado após visitas realizadas aos imóveis no exercício de 2015 e que estes documentos foram encaminhados a Caixa denunciando a ocorrência de possível alienação dos imóveis e solicitando a adoção de providências. Informamos que até a finalização deste trabalho não foram identificadas providências adotadas pela Caixa no sentido e reaver os imóveis para inclusão de novas famílias ao programa.

A título de exemplo citamos o imóvel localizado na Quadra G, lote 36, beneficiário, CPF Nº ***016.081-**, Contrato nº171000803684. Atualmente o imóvel é ocupado por outra família e funciona também como estabelecimento comercial identificado como "Skinão Bar".

Cabe salientar que a ausência de providências pela Caixa poderá contribuir para ocorrência de alienações irregulares por parte dos beneficiários em desacordo com o parágrafo 2º do artigo 6º da lei nº 11.977 de 07 de julho de 2009 e alterações posteriores, que trata do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV.

2.2.2. A prefeitura seguiu os critérios de hierarquização e seleção

Fato

Na análise do processo referente à seleção dos beneficiários de 676 unidades habitacionais do empreendimento Residencial João Lisboa da Cruz, localizado no município de Gurupi/TO, oriundo de operação realizada pela Caixa no âmbito do Fundo de Arrendamento Residencial

- FAR, constatou-se que foram observados os critérios de hierarquização e seleção de famílias beneficiadas

O gestor municipal informou que na época da seleção havia mais de duas mil famílias inscritas no banco de dados municipal e que foram inseridas ou tiveram seus dados atualizados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CADÚNICO. Desse total, foram selecionadas inicialmente 678 famílias de acordo com os critérios estabelecidos na legislação. Após essa seleção, os dados foram encaminhados para a Caixa que realizou nova análise e homologação dessas 676 famílias beneficiadas para esse empreendimento.

Cabe informar que pesquisas realizadas em sistemas corporativos (Relatório Anual de Informações Sociais - RAIS, etc.) após início da fiscalização *in loco* realizada por este Órgão de Controle não identificou irregularidades na seleção de famílias para este empreendimento.

2.2.3. Empreendimento concluído há mais de quatro anos e sem apresentar impropriedades ou irregularidades técnicas relevantes.

Fato

O empreendimento fiscalizado se refere à construção de 676 casas viabilizadas pelo Programa Minha Casa Minha vida, no Residencial João Lisboa da Cruz, em Gurupi/TO, que teve como contratante o Fundo de Arrendamento Residencial, representado pela Caixa Econômica Federal.

O valor global do contrato, firmado em 29 de dezembro de 2011, é de R\$ 31.772.000,00, sendo R\$ 2.839.200,00 relativos à aquisição do terreno, R\$ 476.580,00 destinados ao Projeto Técnico Social e R\$ 28.456.220,00 para a execução das obras contratadas.

Em vistoria realizada no período de 18 a 21 de setembro de 2017, além de ter uma visão geral de todo o empreendimento, foram verificadas 10 casas selecionadas aleatoriamente. Das casas vistoriadas, em uso há mais de quatro anos, não foram identificados defeitos construtivos ou alterações nas especificações previstas.

De uma forma geral, a qualidade das construções atende ao que foi proposto, não sendo encontradas impropriedades ou irregularidades técnicas nas construções.

3. Conclusão

Em decorrência dos exames realizados, concluímos o seguinte:

O objeto fiscalizado encontra-se concluído e foi executado em conformidade com especificações técnica.

O processo de seleção dos beneficiários ocorreu de forma transparente e em atendimento aos critérios de hierarquização previstos nos normativos do Programa.

Ordem de Serviço: 201700665 Município/UF: Gurupi/TO

Órgão: MINISTERIO DAS CIDADES

Instrumento de Transferência: Contrato de Repasse - 822940

Unidade Examinada: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-GURUPI-

TO

Montante de Recursos Financeiros: R\$ 2.377.000,00

1. Introdução

Os trabalhos de campo foram realizados entre os dias 18 a 21/09/2017 sobre a aplicação dos recursos inseridos no Programa 2054/Ação 1D73 — Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano) no município de Gurupi/TO.

A ação fiscalizada destinou-se a verificar a execução do Contrato de Repasse nº 01025749-38/2015, referente às obras de pavimentação asfáltica em vários setores do município de Gurupi/TO.

Na consecução dos trabalhos, foi analisada a aplicação dos recursos financeiros federais repassados ao município pelo Ministério das Cidades com intermediação da Caixa Econômica Federal, por meio de Contrato de Repasse. As obras foram vistoriadas "in loco", além da análise da documentação referentes ao licenciamento ambiental, à regularização fundiária, à adequação do BDI, entre outros.

2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por este Ministério.

2.1 Parte 1

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja dos **gestores federais**.

2.2 Parte 2

Nesta parte serão apresentadas as situações detectadas cuja **competência primária** para adoção de medidas corretivas pertence ao **executor do recurso federal**.

Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado para providências no âmbito de suas competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas ministeriais. Este Ministério não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a estas constatações.

2.2.1. Foram adotadas as especificações técnicas definidas em projeto,

Fato

A União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, firmou com a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO, em 21/12/2015, o Contrato de Repasse nº 01025749-38/2015, objetivando a execução de ações relativas ao planejamento urbano, no valor de R\$ 2.377.000,00, sendo o valor da contrapartida de R\$ 4.800,00. A vigência do contrato vai até 31/08/2018.

O objeto do contrato é a Implantação de 29.237,54 m² de Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo - TSD, com 9.824,00 m² de Calçadas de Concreto e Drenagem Superficial, com 6.549,39 m de Meio Fio com Sarjeta Conjugados, além de sinalização horizontal e vertical em ruas e avenidas dos Setores Jardim Medeiros, Aeroporto e Engenheiro Waldir Lins, na sede do município.

Na vistoria "in loco", em 18/09/2017, verificou-se que os serviços têm execução atual de 48,26%, correspondendo a R\$ 933.446,18 e na execução da obra foram adotadas as especificações técnicas definidas em projeto, bem como foram seguidos os métodos executivos dos serviços definidos no caderno de encargos e em consonância com as normas técnicas.



3. Conclusão

Na vistoria "in loco", em 18/09/2017, verificou-se que os serviços têm execução atual de 48,26%, correspondendo a R\$ 933.446,18 e na execução da obra foram adotadas as especificações técnicas definidas em projeto, bem como foram seguidos os métodos executivos dos serviços definidos no caderno de encargos e em consonância com as normas técnicas.